

Lei nº 19/64

Autoriza a gratificação dos funcionários da Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento da gratificação aos funcionários da Prefeitura Municipal, funcionários do Legislativo, até a importância de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros sendo Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para cada funcionário, inclusive ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estas gratificações deverão ser pagas até o dia 15 de

Lei nº 20/64

Autoriza a despesa de Cr\$ 350.000,00

A Câmara Municipal de Gurinhatã decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender a quantia de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas previstas no orçamento de 1965, assim descrita:

Para a construção de uma Ponte que liga São Jerônimo Pequeno, passando pelo Bogueirão, na Fazenda de Sta. Olíbia Carvalho, até a Rodovia BR-31.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhatã,

17 de outubro de 1964.

Emílio Gabriel de Souza

Waciso Gomes Ferreira